



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 04.05.01/2017

Processo nº: 04.05.01/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote
Forma de execução: Empreitada Por Preço Unitário
Data Abertura: 05/04/2017
Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

O Município de Barreira, por intermédio da Pregoeira Roberta Serafim da Silva, devidamente nomeada pela Portaria nº 003/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Barreira/CE**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Critério de adjudicação do objeto: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.402.272,33 (um milhão quatrocentos e dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br e na sala do Setor de Licitação, situada na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará.

2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

2.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2017.

2.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2017.

2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Rua: Lúcio Torres, 622 * Centro * Barreira-CE – CEP Nº: 62.795-000 * CNPJ: 12.459.632/0001-05 *
CGF: 06.091.803-9





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

- 3.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) e;
3.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA).

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Das condições para a participação:

4.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

4.1.2. Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 25 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item/lote de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

4.2. Das restrições para a participação:

4.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pela Administração (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e). Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Barreira/CE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5. FUNÇÕES DA PREGOEIRA

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 5.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;
- 5.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.1. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico referenciado neste edital;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. e o Município de Barreira/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, por meio eletrônico, no endereço cplbarreira@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

7.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

7.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

7.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira, situada na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.6. Caberá à Pregoeira, auxiliada do setor técnico específico, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

7.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico (artigo 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

8.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, que também será requisito para fins de habilitação.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica. (artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

9. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

9.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

9.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das **Propostas de Preços Anexadas**, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

9.4. Como requisitos para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (Artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.5. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

9.6. A proposta de Preços Eletrônica deverá conter necessariamente o seguinte:

9.6.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

9.6.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

9.6.4. Marcas dos produtos e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

9.6.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

9.6.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

9.8. Tanto o nome do arquivo, quanto a planilha de custo em si, não podem conter nenhum tipo de identificação do licitante, como nome da empresa, logomarca, endereço, telefone, nome do responsável ou qualquer outro dado que possa identificar a empresa, sob pena de desclassificação.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.10. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

9.10.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.10.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

10. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº. **04.05.01/2017** com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e o Decreto nº 5.450/2005.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

11.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

11.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite.

11.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

11.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor total do item/lote.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

12.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

12.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.8. Havendo mais de um item/lote na licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá indicar os itens/lotos para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotos, que serão iniciados a critério do(a) pregoeiro(a).

12.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.9.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. (artigo 24, § 11, do Decreto 5.450/2005).

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (período randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

12.12. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

12.12.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do item/lote.

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.14. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.15. A Pregoeira anunciará o licitante arrematante imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar na etapa de lances deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da fase de disputa do certame, para fins de análise e verificação sobre o atendimento às especificações constantes deste Edital. As amostras devem ser entregues na sede da Secretaria de Educação do Município de Barreira/CE nos seguintes horários: das 08h00min às 17h00min.

13.2. As amostras serão apresentadas em invólucros, lacrados e opacos contendo 01 (uma) amostra de cada produto dos **lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 07 (exceto lote 06)**, deverão estar todas identificadas individualmente, com etiqueta que contenha as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04.05.01/2017
AMOSTRA DO LOTE/ITEM: _____

13.3. Deverá apresentar ainda, juntamente com as amostras do **Lote 01, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, Lote 02, itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, Lote 03, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, Lote 04, itens 1, 2, 3, 4 e 5, Lote 05, itens 1, 2, 3 e 4, Lote 07, item 1** suas respectivas fichas técnicas, assinadas por pessoa responsável, laudos de análise microbiológicos e bromatológico de laboratório qualificado, de acordo com o número do item da amostra apresentada, tudo em conformidade com Termo de Referência do edital.

13.3.1 As fichas técnicas, laudos não poderão ter mais de 90 (noventa) dias de emissão da data da licitação.

13.4. A licitante que não entregar as amostras para os lotes solicitados conforme o item 13.2 deste edital terá sua proposta de preços desconsiderada para efeito de julgamento daquele lote.

13.5. A amostra que apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Edital, a licitante terá sua Proposta desclassificada.

13.6. A amostra que apresentar divergência de qualidade inferior em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, a licitante terá sua Proposta desclassificada.

13.7. A amostra que apresentar divergências de qualidade superior em relação a algum item da especificação constante da proposta, a critério da Secretaria, poderá ser aceita, caso essa vantagem inexistir a licitante terá sua proposta desclassificada.

13.8. A licitante que não entregar a amostra dentro do prazo, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

- 13.9. Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra.
- 13.10. Decorrido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentadas para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.
- 13.11. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital.
- 13.12. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos pela nutricionista da Secretaria de Educação, que verificará a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação vigente, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela nutricionista.
- 13.13. Será dada publicidade do resultado das análises das amostras através do sistema do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br, sendo permitido aos licitantes consulta ao parecer técnico constante dos autos do procedimento licitatório.
- 13.14. Na análise visual, serão consideradas as exigências do termo de referência e da legislação vigente, assim como as especificações constantes da ficha técnica ou declaração do produto.
- 13.15. A nutricionista poderá fazer testes com as amostra para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.
- 13.16. Os produtos, apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos à licitante ao final da avaliação técnica.
- 13.17. Caso a amostra da empresa licitante seja reprovada, terá o lote de sua Proposta desclassificada.
- 13.18. Aprovada às amostras, o arrematante será convocado via sistema do banco para encaminhar imediatamente, toda a documentação de habilitação, conforme relação prevista no item 15 deste Edital, bem como a proposta com os preços ajustados ao menor lance, para o e-mail cplbarreira@gmail.com, para que a Pregoeira proceda a uma breve análise;
- 13.19. Para o arrematante do lote a documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todos as especificações, conforme Termo de Referência deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis na Sala desta Comissão Permanente de Licitação, para empresas sediadas no Estado do Ceará, ou postadas nos Correios em até 02 (dois) dias úteis, para empresas sediadas fora estado do Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da sessão pública, no endereço **Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará;**
- 13.20. O não cumprimento da prestação da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente via sistema, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (READEQUADA)

- 14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

- 14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante.
- 14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 14.3. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).
- 14.4. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 14.5. Marcas dos produtos e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.
- 14.6. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.
- 14.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 14.8. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.
- 14.9. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- 14.10. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.
- 14.11. Os valores apresentados na Proposta de Preços Escrita não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços Eletrônica.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

15.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 15.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.
- 15.2.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.**

15.2.7. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.**

15.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

15.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e abrangendo inclusive as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.4. Relativa à Qualificação Técnica:

15.4.1. Comprovação de Aptidão Técnica, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que a empresa forneceu produtos compatíveis com o objeto deste certame, acompanhado do respectivo instrumento contratual, apresentados todos em cópias devidamente autenticadas em cartório.

15.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

15.6. Demais exigências:

15.6.1. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Anexo IV – Modelo de Declaração (Cumpra Plenamente os Requisitos de Habilitação).

15.6.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Anexo V – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).

15.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser executados acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:

15.10.1. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

15.11. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile.

15.11.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

15.11.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

15.11.3. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

15.11.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

15.11.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

15.11.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

15.11.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Pregoeira nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

15.12. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.14. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pela Pregoeira quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira, situada na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08 as 12 horas, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 17.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 17.2. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 17.3. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.
- 17.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, o Setor Responsável poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais combinações legais.
- 17.5. É facultado a Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.6. O prazo de convocação deverá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria que abrange este instrumento convocatório.

18. DO CONTRATO

18.1. O contrato é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria contratante ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 19.1. Os produtos deverão ser entregues em local designado pela Secretaria de Educação.
- 19.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Educação.
- 19.3. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 19.4. A entrega dos produtos, deverá ser feita até no máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- 19.5. Os produtos serão novos e deverão ser entregues no endereço constante no item 19.1. do Edital, devidamente vistoriados, protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 19.6. Os bens serão recebidos da seguinte forma:
 - 19.6.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:
Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
 - 19.6.2. Os itens só serão recebidos Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos bens e sua consequente aceitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

19.6.3. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do bem com a proposta do fornecedor, especificações, marca, tipo ou modelo, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA obriga-se a:

22.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

22.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

22.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

22.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

22.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

22.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

22.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

22.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

22.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

22.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

23.1. A Administração Pública obriga-se a:

23.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

23.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

23.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

23.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

23.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

23.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

23.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

24.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

24.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Barreira pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Barreira por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Barreira enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Barreira pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Barreira comunicará à CONTRATADA;

24.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

24.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

24.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Barreira.

24.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

24.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

25. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
06.01 – Secretaria de Educação	12.361.0335.2.024.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

26. DO PAGAMENTO

Rua: Lúcio Torres, 622 * Centro * Barreira-CE – CEP N°: 62.795-000 * CNPJ: 12.459.632/0001-05 *
CGF: 06.091.803-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

26.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

26.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

26.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

26.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

26.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **04.05.01/2017**.

27. DO REGIME DE FORNECIMENTO

27.1. Parcelado conforme a necessidade.

28. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

28.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

29. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

29.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

30. DAS PRERROGATIVAS

30.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

30.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

- 30.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
30.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 31.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 31.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 31.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 32.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.
- 32.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 32.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 32.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barreira.
- 32.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 32.7. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 32.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.
- 32.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 32.10. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de **08 às 12 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará e por e-mail cplbarreira@gmail.com, para maiores esclarecimentos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

32.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Barreira, Estado do Ceará.

Barreira/CE, 22 de março de 2017.

Roberta Serafim da Silva
Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Barreira/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se à aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar com o objetivo de suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos. Dessa forma, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social.

2.2. Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, fez-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos educandos da rede pública municipal de Barreira/CE. A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar do município de Barreira é elaborado por nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias.

2.3. Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino do Município de Barreira. Por tal razão, se faz necessário a aquisição dos produtos elencados no cardápio elaborado, visando o fornecimento adequado da alimentação escolar.

2.4. A escolha da divisão dos produtos em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

LOTE 01											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUND	PNAP	PNAC	MAIS EDUC	EJA	BR ALFAB	QUANT TOTAL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Arroz parborizado - longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 01kg, acondicionados em fardos de plástico resistente de 15 a 30kg, conter na embalagem prazo de validade e lote.	Kg	1970	500	500	1970	60	0	5000	R\$ 4,01	R\$ 20.050,00
2	Arroz branco beneficiado, polido, tipo 1, embalagem primária de 1kg, acondicionado em fardos de 30kg. Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o	Kg	1970	500	500	1970	60	0	5000	R\$ 4,01	R\$ 20.050,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

	armazenamento. conter na embalagem prazo de validade e lote.											
3	Feijão carioca tipo 1 , constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 01kg, acondicionados em fardos de plástico resistente de 15 a 30kg, conter na embalagem prazo de validade e lote.	Kg	430	85	85	370	30	0	1000	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00	
4	Açúcar cristal , embalagem primária de 1kg, acondicionado em fardos de 30kg. Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento, na embalagem conter prazo de validade e lote, acondicionados em fardos de plástico resistente de 15 a 30kg,	Kg	1970	500	500	1970	60	0	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00	
5	Macarrão massa longa, espaguete embalagem primária 500g, acondicionado em fardos de 5kg, conter na embalagem prazo de validade e lote.	Kg	1780	600	300	1170	150	0	4000	R\$ 5,52	R\$ 22.066,67	
6	Farinha branca de Mandioca , embalagem primária de 1kg, acondicionado em fardos de 30kg. Livre de insetos e/ou impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento, conter na embalagem prazo de validade e lote.	Kg	520	100	80	250	50	0	1000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00	
7	Achocolatado em pó constituído de, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, soro de leite em pó, estabilizante (lecitina de soja), aroma de baunilha chocolate e caramelo, deverá ser obtidas de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico, sabor doce. com vitaminas A, D3, E, C, B1, B2, B6, B9, B12 e ferro. Embalagem primária sachê aluminizado contendo de 200g. Embalagem secundária, fardo de papel dupla folha com capacidade de até 10kg.	Kg	480	110	110	240	30	30	1000	R\$ 7,15	R\$ 7.153,33	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

8	<p>Leite em pó integral de vaca com ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio e manganês, e com 12 vitaminas (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9E B5), Embalagem aluminada de 1000g, inviolada livre de impurezas ou microrganismos que possam comprometer a saúde humana, fardo de 10kg. Fornecido numa porção de 26g: 10,0g de carboidratos, 7,0g de proteínas, 7,0g de gorduras totais, 4g de gorduras saturadas e livre de gorduras trans. Não aceitável leite modificado. Conter na embalagem prazo de validade, data de fabricação e lote.</p>	Kg	2000	800	1600	1200	200	200	6000	R\$ 26,77	R\$ 160.600,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE											R\$ 256.700,00

LOTE 02											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUND	PNAP	PNAC	MAIS EDUC	EJA	BR ALFAB	QUANT TOTAL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Flocos de milho , pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), embalagem de 500kg, livre de impurezas, prazo de validade.	Kg	350	290	290	520	50	0	1500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
2	Proteína de soja texturizada carnes vermelhas, sem colesterol 0% de gordura trans com fibras e proteínas, embalagem primária saco plástico transparente pacote com 400gr do produto e fardo com 20 pacotes .	kg	460	140	140	230	30	0	1000	R\$ 10,81	R\$ 10.813,33
3	Biscoito do - tipo "Maria" , embalagem primária de 400g (3x1) e embalado em caixa de papelão contendo 20 x 400gr (8kg) conter na embalagem prazo de validade e lote.	Kg	1280	260	630	730	40	60	3000	R\$ 8,36	R\$ 25.080,00
4	Biscoito Salgado tipo Cream Crack , embalagem primária de 400g (3x1) e embalado em caixa de papelão contendo 20 x 400gr (8kg) conter na embalagem prazo de validade e lote.	Kg	1280	260	630	730	40	60	3000	R\$ 8,62	R\$ 25.850,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

5	Biscoito doce com motivos infantis sabor leite ,ingrediente: farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico(vitamina B9), sal, açúcar invertido, bicarbonato, de amônia (fermentos químicos), pirofosfato de sódio, amido de milho, lecitina de soja, aroma de leite, embalagem primaria, saco plástico transparente com 400 gr do produto e embalagem secundaria em caixa com 20 pacotes de 400gr,conter na embalagem prazo de validade e lote.	Kg	250	130	130	200	50	40	800	R\$ 7,74	R\$ 6.189,33
6	Biscoito rosquinha chocolate com farinha de trigo, ferro e acido fólico, açúcar, amido e gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal e corante de caramelo IV, embalagem primaria pacote de plástico transparente com 400gr do produto e caixa com 12 sacos de 400gr,conter na embalagem prazo de validade e lote.	Kg	320	160	160	260	60	40	1000	R\$ 7,93	R\$ 7.933,33
7	Pão Hot Dog para cachorro quente com cor cheiro característicos do produto, com ausência de sujidades, objetos estranhos e sem mofos, com peso unitário de 50 gramas cada, embalagem plástica, resistente, incolor, atóxica, lacrado com capacidade de 10 unidades, totalizando 500GR/PCT, data de fabricação, validade e lote	Und	67600	8450	7180	33840	840	2090	120000	R\$ 0,47	R\$ 56.800,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE											R\$ 138.636,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUND	PNAP	PNAC	MAIS EDUC	EJA	BR ALFAB	QUANT TOTAL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
------	---------------	-----	------	------	------	-----------	-----	----------	-------------	------------------	-------------------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

1	<p>Farinha Láctea especial, com vitaminas e cálcio, constituído de açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, flocos de banana, mamão, e goiaba desidratados, malte, sal, vitaminas (B1, B2, B6, B12, D, E, ácido fólico, ácido pantotênico) cálcio e aromatizantes, contém glúten, valor energético 139kcal por porção de 35g, embalagem primária sachê aluminizado contendo de 200g, embalagem secundária fardo de papel dupla folha com capacidade de até 10kg, conter na embalagem prazo de validade e lote.</p>	Kg	110	110	280	0	0	0	500	R\$ 28,78	R\$ 14.390,00
2	<p>Amido de milho, embalagem com 500grs do produto, embalagem secundaria caixa com 40 caixa de 500grs, conter na embalagem prazo de validade e lote.</p>	Kg	140	70	70	100	20	0	400	R\$ 15,94	R\$ 6.376,00
3	<p>Café em pó - Torrado e moído, procedente de grãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC . Embalagem primária de 250g, acondicionados em caixas de papelão de 5kg.</p>	Kg	420	150	150	200	30	50	1000	R\$ 29,72	R\$ 29.716,67
4	<p>Farinha de trigo tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpo, deverá estar em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimentos insatisfatório. carboidratos, proteínas, gorduras totais, fibra alimentar, ferro, ácido fólico, embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg e prazo de validade.</p>	Kg	210	60	60	120	50	0	500	R\$ 3,43	R\$ 1.713,33



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

5	Margarina vegetal , cremosa, com sal, no mínimo de 65% de lipídios e 0% de gorduras trans. embalagem primária de 250g, embalagem secundária caixa com 24 potes de 250grs.	Kg	170	80	80	100	30	40	500	R\$ 13,61	R\$ 6.805,00
6	Doce de goiaba cristalizado embalada em plástico transparente com 1000gr do produto e com embalagem secundária em caixa com 10 pacotes de 1000grs, com validade na embalagem .	Kg	240	50	50	140	20	0	500	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
7	Sardinha conservada no próprio suco com óleo comestível, embalagem com peso líquido de 125g, acondicionadas em caixas de papelão com 50 latas, obrigatória na embalagem, a identificação do produto, data de fabricação e validade. Registro no SIF .	Kg	2300	480	670	1450	100	0	5000	R\$ 29,55	R\$ 147.733,33
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE											R\$ 212.229,33

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUND	PNAP	PNAC	MAIS EDUC	EJA	BR ALFAB	QUANT TOTAL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Extrato de tomate ingredientes, tomate açúcar e sal refinado, não contém glúten, em porção de 30 grs. carboidratos 3,3g proteínas 0,6g 0% de gorduras saturadas e 0% de gordura trans, embalagem sachê metalizado com 340gr.	Kg	160	70	70	120	30	0	450	R\$ 11,96	R\$ 5.382,00
2	Caldo de galinha , preparado a partir de matérias- primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído basicamente de sal, gordura vegetal, açúcar, amido, óleo de palma, salsa, carne de galinha, alho, embalagem caixa contendo 2 tablete de 21grs.	Kg	330	220	220	380	50	0	1200	R\$ 25,64	R\$ 30.772,00
3	Óleo vegetal comestível refinado, de soja, com vitamina E , Ômega 3 e Ômega 6 e 0 % de colesterol embalagem plástica ou lata com 900 mililitros (ml), acondicionado em caixa de com 20 unidades, não amassadas, rasgadas ou danificadas conter na embalagem prazo de validade e lote.	Grf	210	130	130	150	40	40	700	R\$ 5,01	R\$ 3.509,33



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

4	Colorífico , ingredientes fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, não contém glúten, embalagem primária de 100g, acondicionados em fardo com 100 pacotes de 100grs, livre de impurezas e com prazo de validade.	Kg	260	60	60	190	30	0	600	R\$ 6,81	R\$ 4.084,00
5	Sal refinado , iodado, embalagem primária de 1kg, acondicionada em fardos de até 30kg, com validade na embalagem.	Kg	220	80	60	80	30	30	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE											R\$ 44.207,33

LOTE 05											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUND	PNAP	PNAC	MAIS EDUC	EJA	BR ALFAB	QUANT TOTAL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Carne Bovina congelada moída de músculo, embalagem primária plástica transparente a vácuo, embalagem em pacotes de 1kg, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração vermelho-escura, produzido de acordo com a legislação vigente: I.N 83 de 21.11.2003 do M.A (3% de água e 15% gordura no máximo) em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilizem o consumo humano, produto deve ser transportado em carro refrigerado e chegar congelado ao local de entrega, produto com registro do serviço de inspeção MA/DIF/SIE/SIM.	Kg	2420	970	2420	1950	240	0	8000	R\$ 17,13	R\$ 137.066,67
2	Carne bovina salgada , tipo charque, dianteiro, capa de gordura inferior a 30%, embalagem primária de 500g, acondicionados em caixas de papelão até 20kg, embalado a vácuo, livre de impurezas e validade.	Kg	610	120	610	240	120	0	1700	R\$ 29,96	R\$ 50.926,33
3	Frango inteiro , congelado, embalagem primária de 2,5 a 3,0 kg, acondicionados em caixas de 20 kg, livre de impurezas e validade.	Kg	2000	600	1600	1000	300	0	5500	R\$ 9,47	R\$ 52.066,67



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

4	<p>Carne Moída de aves (Frango): Embalagem primária plástica transparente de 500g a 2kg, acondicionados em caixa de papelão lacradas e intactas com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e SIF especificações impressas na própria embalagem, características gerais, não deve haver cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com legislação vigente I.N 83 de 21/11/2003 do M.A (3% de água e 15% de gordura no máximo), em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção MA/SIF/SIE/SIM, embalagem secundária em papelão.</p>	Kg	0	0	0	0	400	0	400	R\$ 12,98	R\$ 5.192,00
5	<p>Linguiça Mista: produto cárneo industrializado, obtido de emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos, embutido em envoltório natural e submetido a um processo térmico adequado, não deverá conter o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos. embalagem plástica transparente contendo 5kg do produto com especificações nutricionais. Caixa com 20kg, ter data de validade e composição respeitando a legislação em vigor, para o consumo humano.</p>	Kg	710	0	0	710	80	0	1500	R\$ 10,42	R\$ 15.635,00
6	<p>Ovos de galinha branco, pequeno, peso igual ou superior a 40 gramas (g), embalagem primária (bandeja) com 30 unidades (UND), inteiros, sem rachaduras, livre de impureza e /ou insetos que torne impróprio para o consumo humano, com prazo de validade da data de entrega.</p>	und	29000	5800	17420	17420	1180	1180	72000	R\$ 0,85	R\$ 60.960,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE R\$ 321.846,67

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUND	PNAP	PNAC	MAIS EDUC	EJA	BR ALFAB	QUANT TOTAL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Alho - branco embalagem primária de kg, livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano, com prazo de validade.	KG	400	250	250	50	50	0	1000	R\$ 30,42	R\$ 30.416,67
2	Batata doce branca ou roxa , embalagem primária de kg, livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano.	KG	700	350	700	410	140	0	2300	R\$ 4,10	R\$ 9.422,33
3	Batata inglesa de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	1360	1020	1360	340	220	0	4300	R\$ 4,98	R\$ 21.414,00
4	Cebola embalagem primária de kg, livre impurezas e /ou insetos que torne impróprio para o consumo humano, com prazo de validade da data de entrega.	KG	1180	770	590	290	70	0	2900	R\$ 4,10	R\$ 11.890,00
5	Cenoura embalagem primária de kg, livre de impurezas e/ou insetos que torne impróprio para o consumo humano.	KG	980	980	730	240	70	0	3000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
6	Pimentão de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	KG	290	170	170	290	80	0	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.023,33
7	Tomate de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% da maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	1150	570	570	570	140	0	3000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
8	Açafrão pó fino , homogêneo cor amarelo intenso, constituído apenas de cúrcuma (açafrão da terra), não deve conter leite, soja, ovo e derivados (traços), não pode conter glúten, embalagem em pacote de 100g.	PCT	400	250	250	50	50	0	1000	R\$ 7,86	R\$ 7.856,67



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

9	Banana prata de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, tamanho médio.	UND	36000	7200	7200	28880	720	0	80000	R\$	0,64	R\$	51.466,67
10	Maçã nacional tamanho grande (superior e a 60g), de boa qualidade, sem machas, sem furos, sem vestígios de insetos, pronta para o consumo, não pode estar verde nem passada, nem machucada, o produto deve estar íntegro e em caixas de 18 quilos.	UND	28460	5690	5690	28460	1700	0	70000	R\$	1,25	R\$	87.500,00
11	Mamão formosa casca fina, lisa, íntegra e firme sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	KG	2400	1600	1600	2000	400	0	8000	R\$	4,01	R\$	32.106,67
12	Laranja pera - tamanho grande (superior a 100g), de boa qualidade, sem manchas, sem furos, sem vestígios de insetos, pronta para o consumo, não pode estar muito verde nem passada, nem machucada, acondicionadas em sacos de 20kg.	UND	31470	12580	12580	31470	1900	0	90000	R\$	0,65	R\$	58.500,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE												R\$	343.496,33

LOTE 07													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	FUND	PNAP	PNAC	MAIS EDUC	EJA	BR ALFAB	QUANT TOTAL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO		
1	Polpa de fruta natural congelada sem adição de água, nos sabores variados sem conservante, embalagem plástica inviolada, pacotes de 200g ou 500g, sabor, goiaba, manga, acerola e caju.	KG	4140	1030	2070	4140	210	210	11800	R\$	7,22	R\$	85.156,67
VALOR MÉDIO ESTIMADO DO LOTE												R\$	85.156,67

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para aquisição dos produtos.

4.2. O valor global estimado é de **R\$ 1.402.272,33 (um milhão quatrocentos e dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**

5. TIPO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

5.1. Menor Preço Por Lote

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico

7. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues em local designado pela Secretaria de Educação.
- 7.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Educação.
- 7.3. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 7.4. A entrega dos produtos, deverá ser feita até no máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- 7.5. Os produtos serão novos e deverão ser entregues no endereço constante no item 19.1. do Edital, devidamente vistoriados, protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 7.6. Os bens serão recebidos da seguinte forma:
 - 7.6.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:
Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
 - 7.6.2. Os itens só serão recebidos Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos bens e sua consequente aceitação.
 - 7.6.3. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do bem com a proposta do fornecedor, especificações, marca, tipo ou modelo, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

- 10.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 10.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
- 10.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 10.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 10.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 10.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 11.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 11.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 11.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 11.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 11.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Barreira pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Barreira por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Barreira enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Barreira pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Barreira comunicará à CONTRATADA;

12.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Barreira.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
06.01 – Secretaria de Educação	12.361.0335.2.024.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

14.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **04.05.01/2017**.

15. DO REGIME DE FORNECIMENTO

15.1. Parcelado conforme a necessidade.

16. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

16.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

18. DAS PRERROGATIVAS

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Barreira/CE, 22 de março de 2017.

Roberta Serafim da Silva
Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Barreira/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O **MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr.(a). _____, CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa _____, com endereço na _____, nº ____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 04.05.01/2017, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Barreira/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais), referente ao(s) lote(s) _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 04.05.01/2017 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues em local designado pela Secretaria de Educação.
- 5.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Educação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

- 5.3. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 5.4. A entrega dos produtos, deverá ser feita até no máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- 5.5. Os produtos serão novos e deverão ser entregues no endereço constante no item 19.1. do Edital, devidamente vistoriados, protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 5.6. Os bens serão recebidos da seguinte forma:
 - 5.6.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:
Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
 - 5.6.2. Os itens só serão recebidos Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos bens e sua consequente aceitação.
 - 5.6.3. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do bem com a proposta do fornecedor, especificações, marca, tipo ou modelo, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea “b”, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
 - 8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
 - 8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
 - 8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
 - 8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

- 8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.
- 10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira, pelo prazo de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Barreira pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Barreira por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Barreira enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Barreira pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Barreira comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Barreira.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Rua: Lúcio Torres, 622 * Centro * Barreira–CE – CEP N°: 62.795-000 * CNPJ: 12.459.632/0001-05 *
CGF: 06.091.803-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **04.05.01/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

Rua: Lúcio Torres, 622 * Centro * Barreira-CE – CEP Nº: 62.795-000 * CNPJ: 12.459.632/0001-05 *
CGF: 06.091.803-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, neste testemunhado, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barreira/CE, _____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1

Nome

CPF:

2

Nome

CPF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº _____

_____(nome da empresa)_____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,
____ (cidade)____, ____ Estado____, DECLARA que tem ciência e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(local e data)

(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº _____

_____(nome da empresa)_____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, ____ (cidade)____, ____ Estado____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

(representante legal)